



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.463, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre o prazo para recadastramento de aposentados e pensionistas para fins de redução do IPTU em 2002.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. – Para fins de concessão do benefício a que alude a Lei Municipal nº. 693, de 13 de fevereiro de 1992, fica estipulado o prazo para recadastramento de aposentados e pensionistas até a data do vencimento da cota única do IPTU de 2002.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de dezembro de 2001 – 37º. ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da Lei.